



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2018/SES/MT
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183140/2017

TENDO COMO OBJETO “LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO ENDEREÇO AV. PRINCESA IZABEL, Nº 467 SETOR NORTE, BAIRRO NOSSA SENHORA DA GUIA, NO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT, PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE COLÍDER”,

LOCATÁRIO: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

LOCADORA: ANGELA MARIA SUNIGA CARBO, pessoa física, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.043.715-0 - SJ/MT, inscrita no CPF sob o nº 822.698.311-87, com endereço, sito a Rua Antônio Cremones - s/nº - Bairro Jardim América - CEP 78.500-000 - cidade de Colíder - MT telefone (66) 99965-3390 e (66) 3541-1662 e-mail: gideao_mercadosantos@hotmail.com.

CONTRATANTES: celebram o presente **APOSTILAMENTO** ao contrato nº 011/2018/SES/MT, considerando a Resolução nº 01/2021/CONDES de 05 de julho de 2021, que dispõe sobre as cláusulas de reajuste nos Contratos de Locação de bens imóveis no âmbito da Administração Pública Estadual, concordância do locador, bem como, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente instrumento tem por objeto apostilar o Contrato nº 011/2018/SES/MT, para **ALTERAR** a Cláusula Décima Segunda – DA ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE DO CONTRATO no item 12.2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 Alterar a Cláusula Décima Segunda – DA ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE DO CONTRATO no item 12.2 que passará ser a seguinte:





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

ONDE SE LÊ:

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE DO CONTRATO

...

12.2 Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (*Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI*), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela *Fundação Getúlio Vargas – FGV*, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

LEIA – SE:

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE DO CONTRATO

...

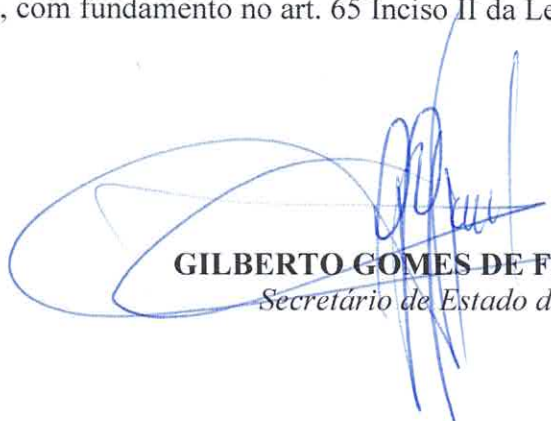
12.2 Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do **Índice nacional de Preços ao Consumidor - IPCA**, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

Cláusula Terceira – DAS RATIFICAÇÕES

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original nº. 011/2018/SES/MT.

3.2. Para surtir os efeitos jurídicos, lavra-se o presente Apostilamento **em 02 (duas) vias de igual teor e forma**, com fundamento no art. 65 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cuiabá-MT, 10 de agosto de 2021.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

